



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COORDENAÇÃO E GESTÃO DE ATIVIDADES DE DANÇA E CORRELATAS**, para atender aos interesses da Fundação Deodato Sant'Anna.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	10	MENSAL	Prestação de serviços de coordenação e gestão de atividades de dança, com planejamento, curadoria, composição de coreografia e direção de elencos.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" - Fundass passou a manter e gestar a Banda Municipal de São Sebastião, a Biblioteca Municipal de São Sebastião, dentre outros patrimônios, com a reestruturação administrativa promulgada pela Lei Municipal nº 266/2021, que alterou a Lei Complementar nº 89/2007.

3.2. Esta alteração legislativa prevê, também, para a Fundass a criação de corpos estáveis, responsáveis pela representação do Município em festivais de escala nacional e/ou internacional, além de formar e capacitar artistas para a autonomia artístico-pedagógica, capazes de encontrar nos corpos estáveis os meios de qualificação, de formação, de profissionalização e discussão de procedimentos de gestão dentro da Arte e da Cultura.

3.3. Buscando o planejamento dos eventos de dança, de compor coreografias para mostras competitivas, festivais e apresentações, de dirigir os elencos e de realizar curadoria dos projetos, democratizando o acesso à dança na comunidade sebastianense, a Fundação considera a contratação de empresa especializada para coordenação e gestão de atividades

4



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



de dança e correlatas, garantindo eficiência na execução das demandas propostas.

**3.4.** Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

## **4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **4.1. PLANEJAMENTO DE EVENTOS DE DANÇA E CORRELATAS**

**4.1.1.** Elaborar todas as etapas de concepção, organização, execução e pós produção dos eventos.

**4.1.1.1.** A concepção se dá pelo diagnóstico das demandas populares, pela idealização do conceito dentro dos mais variados gêneros, subgêneros e categorias da dança.

**4.1.1.2.** A organização constitui na curadoria dos eventos, na divisão das tarefas entre os grupos de trabalho, na elaboração dos procedimentos práticos e administrativos.

**4.1.1.3.** A execução é a coordenação da realização prática de todos os procedimentos.

**4.1.1.4.** A pós produção consiste na conclusão dos procedimentos, na elaboração de relatórios e no estudo dos indicadores e para melhoria dos próximos eventos.

### **4.2. COMPOSIÇÃO DE COREOGRAFIAS**

**4.2.1.** Constitui no processo criativo de concepção e da instrumentalização das técnicas empregadas para a elaboração de coreografias a serem executadas por um corpo de dança.

**4.2.2.** Elaboração de encontros periódicos para ensaios e condicionamento físico.

### **4.3. DIREÇÃO DE ELENCO DE DANÇA E CORRELATAS**

**4.3.1.** Consiste no direcionamento da pesquisa artística e das concepções dos espetáculos, respeitando as escolas estéticas, o público-alvo e as funções pedagógicas, institucionais e sociais.

### **4.4. CURADORIA DE PROJETOS DE DANÇA**

**4.4.1.** Constitui curadoria de projetos de dança e correlatas a pesquisa e a seleção de produtos artísticos relevantes para a fruição da dança dentro do Município de São Sebastião, na promoção do fomento e na troca de saberes entre profissionais e estudantes de dança.

**4.4.2.** Constitui também na orientação técnica sobre os espaços e equipamentos onde o projeto será aplicado, bem como na conceitualização para a produção de obras formadoras de público e de plateia.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.880/0001-69



## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais a empresa tenha executado os serviços de coordenação e gestão de atividades de dança equivalentes aos especificados neste Termo de Referência.

5.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar serviços de natureza compatíveis, permitindo estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto desta licitação, e que façam explícita referência às seguintes especificidades técnico operacionais:

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da empresa prestadora do serviço com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo e nos locais indicados pela Fundass.

7.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, advindos do serviço prestado.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 9.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços relacionado ao objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

9.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem erros de procedimento, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da

6



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.880/0001-69



execução da prestação de serviço;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundass;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço;

**9.1.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

**9.1.6.** No preço deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

**9.1.7.** A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades quando da realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**9.1.8.** Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço.

**9.1.9.** Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

**9.1.10.** Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos, neste documento, obrigada a refazer os procedimentos executados inadequadamente, quando rejeitados pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-os corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

**9.1.11.** Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela qualidade e desempenho de suas ações e dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros de procedimentos adotados.

**9.1.12.** Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho dos procedimentos e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente.

**9.1.13.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente

7



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.880/0001-69



atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos.

**9.1.14.** A Fundass estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora, junto a terceiros, visando a prestação de serviço ora ajustada;

**9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Disponibilizar para a realização dos serviços contratados profissional específico para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**9.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**9.2.3.** Receber e certificar que a prestação de serviço, objeto da presente, esteja em conformidade com a proposta aceita;

**9.2.4.** Notificar a empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.2.5.** Aplicar à empresa vencedora da prestadora de serviço as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**9.2.6.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço contratado;

**9.2.7.** Efetuar os pagamentos à empresa contratada para a prestação de serviço de acordo com o estabelecido;

**9.2.8.** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para o atendimento das solicitações e execução do serviço que não constem deste Termo de Referência.

**10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

**10.2.** Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço deverá a empresa vencedora manter preposto aceito pela Fundass para representá-la sempre que for necessário;

**10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a empresa prestadora do serviço poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

**10.4.** O relatório dos serviços prestados será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

São Sebastião, 27 de maio de 2022.

  
**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**

**DIRETOR PRESIDENTE**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL  
DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA"